



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - ARAQUARI

PORTARIA Nº 326 / 2022 - GAB/ARAQ (11.01.02.01)

Nº do Protocolo: 23349.004704/2022-30

Araquari-SC, 02 de novembro de 2022.

Determina que no dia 03/11/2022 as atividades escolares, acadêmicas e laborais do IFC Campus Araquari sejam realizadas prioritariamente de forma não presencial.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - CAMPUS ARAQUARI, NO USO DA COMPETÊNCIA QUE LHE FOI SUBDELEGADA PELA PORTARIA Nº 100/2020/PORT/REIT DE 28 DE JANEIRO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE EM 29/01/2020,

Considerando as orientações contidas no MEMORANDO CIRCULAR Nº 60/2022 - ASSER/REI, de 31 de Outubro de 2022,

Considerando análise de conjuntura realizada pela equipe gestora do campus em reunião realizada em 02/11/2022, às 16h00,

Considerando o boletim divulgado pela Polícia Rodoviária Federal de Santa Catarina em 02/11/2022, às 14h00, informando os pontos de bloqueio em rodovias federais no estado,

Considerando a localização do Campus Araquari e a origem dos seus servidores e estudantes,

Considerando que diversos servidores e estudantes estão com seu direito de ir e vir prejudicado pela permanência de bloqueios em rodovias que dão acesso ao campus,

Considerando que a gestão do campus prioriza a segurança e o bem-estar de sua comunidade,

Considerando a Portaria Normativa nº 09/2022 - ASTEC/REIT/IFC,

RESOLVE:

Art. 1º. No dia 03/11/2022, as atividades escolares, acadêmicas e laborais do IFC Campus Araquari serão realizadas prioritariamente de forma não presencial.

Art. 2º. As aulas referentes ao dia 03/11/2022 serão repostas por meio de atividades pedagógicas não presenciais.

Art. 3º. Os servidores poderão cumprir a sua jornada de trabalho de forma remota durante o período ou repor a carga horária correspondente, mediante acordo com a chefia imediata.

§1º. No caso de atividades remotas, deverá ser preenchido o relatório de atividade remota correspondente ao período e enviado à chefia imediata. No caso de servidores TAEs, deve ser preenchida a ocorrência de *abono de horas* no sistema de controle de frequência, incluindo uma cópia desta portaria e o relatório de atividade remota.

§2º. Na hipótese de reposição da carga horária, a compensação de horário é limitada a 2 (duas) horas diárias da jornada de trabalho, podendo ser utilizado saldo de horas já

trabalhadas.

Art. 4º. Os serviços essenciais para a manutenção da vida (inclusive animal), da segurança e das instalações da instituição devem ser mantidos, podendo ser realizados em regime de escala, priorizando a presença de servidores que tenham condições de se deslocar ao campus em segurança.

Art. 5º. Aos servidores que não se enquadram nas situações mencionadas no Art. 4º, fica facultada a realização das atividades de forma presencial no campus.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 02/11/2022 17:55)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/ARA (11.01.02.02)

Matrícula: 1836822

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **326**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **02/11/2022** e o código de verificação: **efac4b882c**